

LEI Nº1106/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
UNIDADE 08.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
08.001.27.812.0010.1.116. 4.4.90.51.00.00.	p	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	Promover a revitalização dos espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, por meio da aplicação de recursos de emenda federal, garantindo a modernização da infraestrutura, a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, incentivando a integração social e a saúde comunitária.	UNIDADE	6016	R\$ 544.500,00
08.001.27.812.0010.1.116. 4.4.90.51.00.00.	p	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	Promover a revitalização dos espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, por meio da aplicação de recursos de emenda federal, garantindo a modernização da infraestrutura, a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, incentivando a integração social e a saúde comunitária.	UNIDADE	3501	R\$ 55.500,00
TOTAL						R\$ 600.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.812.0010.1.116**

PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO	ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	REVITALIZAÇÃO	METRO QUADRADO	19.516m ²	R\$ 600.000,00



Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.812.0010.1.116

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	08	001	27						
Desporto Comunitário	08	001	27	812					
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	08	001	27	812	0010				
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	08	001	27	812	0010	1.116	4.4.90.51.00.00	6016	R\$ 544.500,00
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	08	001	27	812	0010	1.116	4.4.90.51.00.00	3501	R\$ 55.500,00
TOTAL GERAL									R\$ 600.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	6016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 544.500,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 544.500,00

Superávit Financeiro:

FONTE	CONTA	VALOR
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 55.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 55.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 17 de outubro de 2025.


Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1106/2025**

LEI Nº 1106/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
UNIDADE 08.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
08.001.27.812.0010.1.116. 4.4.90.51.00.00.	p	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	Promover a revitalização dos espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, por meio da aplicação de recursos de emenda federal, garantindo a modernização da infraestrutura, a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, incentivando a integração social e a saúde comunitária.	UNIDADE	6016	R\$ 544.500,00
08.001.27.812.0010.1.116. 4.4.90.51.00.00.	p	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	Promover a revitalização dos espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, por meio da aplicação de recursos de emenda federal, garantindo a modernização da infraestrutura, a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, incentivando a integração social e a saúde comunitária.	UNIDADE	3501	R\$ 55.500,00
TOTAL						R\$ 600.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.812.0010.1.116					
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO	ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	REVITALIZAÇÃO	METRO QUADRADO	19.516m²	R\$ 600.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.812.0010.1.116									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	08	001	27						
Desporto Comunitário	08	001	27	812					
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	08	001	27	812	0010				
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	08	001	27	812	0010	1.116	4.4.90.51.00.00	6016	R\$ 544.500,00
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	08	001	27	812	0010	1.116	4.4.90.51.00.00	3501	R\$ 55.500,00
TOTAL GERAL									R\$ 600.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:			
RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00	6016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 544.500,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 544.500,00
Superávit Financeiro:			
FONTE	CONTA		VALOR

3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 55.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 55.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 17 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:D16D6874

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2025. Edição 3388

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>